



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2023

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB
AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício de 2023.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 26 de janeiro de 2023


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia